

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 SMS

Pregão Eletrônico nº 031/2022 Processo Administrativo 040.0000083/2022

Validade: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS **PARA FUTURA** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE **IMPRESSORAS** MULTIFUNCIONAIS COM TODOS OS SUPRIMENTOS (TONNER, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, REVELADOR E AFINS) EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, inscrita no CPF: 003.759.623-36, residente na Rodovia PI 05, n°3380, Q-d, casa 16, Sambaíba Nova, na cidade de Floriano-PI, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) Eletrônico da Comissão Permanente de Licitação-CPL/SMS, neste ato representado pela Sra. Vicência da Silva Alcântara, Pregoeira, portador do CPF: 055.905.303-77, no uso das competências que lhes foram atribuídas regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, apresentados pelo (s) fornecedor (es) abaixo nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal nº 005/2020 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira e equipe de apoio, e HOMOLOGADA pela autoridade competente, nos autos do Processo administrativo nº 040.0000083/2022 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2022, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 031/2022, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal nº 005/2020, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM TODOS OS SUPRIMENTOS (TONNER, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, REVELADOR E AFINS) EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, a serem prestados em sua totalidade, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata. conforme anexo abaixo:



EMPRESA: INKS PRINT PAPELARIA EIRELI - ME CNPJ: 08.638.794/0001-25

ENDEREÇO: RUA BENTO LEÃO, Nº 376, BAIRRO: CENTRO, FLORIANO-PI, CEP: 64.800-064

TELEFONE: (89) 99930-0747 E-MAIL: carmiltondeandrade@hotmail.com
REP. LEGAL: CARMILTON DE ANDRADE OLIVEIRA – CPF 044.797.323-14

ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PARA FORMATOS A4 VELOCIDADE DE PRODUÇÃO: 40 PÁGINAS POR MINUTO EM A4; RESOLUÇÃO: 300 DPI, 600 DPI, 1,200 DPI; TEMPO DE AQUECIMENTO: CERCA DE 17 SEGUNDOS OU MENOS TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE 6,4 SEGUNDOS OU MENOS TEMPO PARA PRIMEIRA CÓPIA: APROXIMADAMENTE 6,4 SEGUNDOS OU MENOS TEMPO PARA PRIMEIRA CÓPIA: APROXIMADAMENTE 6,4 SEGUNDOS OU MENOS DIMENSÕES (L X P X A) MAIN UNIT: 417 X 412 X 437 MM.	UND	MARCA: HP (MULTIFUN CIONAL HP LASER JET M432FDN)	20	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00	R\$ 76.560,00
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO TANQUE DE TINTA; TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) - TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL - ÂREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7") VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - MÁXIMA: PRETO 33 PPM / EM CORES 15 PPM - NORMAL: PRETO 10 PPM / EM CORES 5 PPM TINTA: CONFIGURAÇÃO DE TINTA: - 1X GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS - 3X GARRAFAS DE TINTA COLORIDA (CIANO, MAGENTA, AMARELO) RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS SCANNER: - TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI - RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 600 X 1200 DPI - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI - PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS - TAMANHO DAS CÓPIAS: 10 X 15 CM (4" X 6"), CARTA, A4 CONECTIVIDADE PADRÃO: - USB 2.0 MANUSEIO DO PAPEL: - TAMANHOS DE PAPEL: 10 X 15 CM (4" X 6"), 13 X 18 CM (5" X 7"), 20 X 25 (8" X 10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM), A4, A5, A6 E B5.	JND	MARCA: EPSON ECOTANK L3110		R\$ 157,00	R\$ 3.140,00	R\$ 37.680,00

Valor Total: R\$ 114.240,00

1.2 - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de impressoras multifuncionais com todos os suprimentos (tonner, peças de reposição, revelador e afins) exceto papel, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.



- 1.2.1 A prestação dos serviços pressupõe o cumprimento dos seguintes requisitos indispensáveis, para que a empresa licitante possa se habilitar a participar do certame, sendo que a falta de qualquer um deles implica na sua total inabilitação.
- 1.2.2-Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer equipamentos novos de primeiro uso em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todos os seus acessórios (cabos, drivers, estabilizadores, etc), se responsabilizando pela substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou que necessitem ser enviados para a manutenção, garantindo assim, a continuidade dos serviços.
- 1.2.3 Para cada equipamento locado, o licitante deverá fornecer um toner extra, a fim de que, a falta do dispositivo de impressão não comprometa a impressão dos documentos de interesse da administração.
- 1.2.4 Após o recebimento de comunicação formal do gestor do CONTRATO para o início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar as máquinas, com as características discriminadas no Termo de Referência anexo ao EDITAL, bem como as respectivas mesas de apoio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data certificada pelo gestor do contrato acerca do pleno funcionamento de cada equipamento.
- 1.2.4.1 A CONTRATADA deverá agendar, com antecedência de 48 horas, a data de instalação das máquinas;
- 1.2.5 O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.
- 1.2.6 A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou em horários e datas previamente agendados.
- 1.3. -Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.
- 1.4 Os serviços deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes estaduais através do competente Termo de Adesão.
- 1.5 Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2 - DA SOLICITAÇÃO:

- 2.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Sec. De Administração, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
- 2.2. Da prestação: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento dos materiais. 3 - GARANTIA:

3.1. A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

4 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Floriano estado do Piauí, representado por sua Secretaria de Administração, e a (s) Detentora(s), terá validade de **12** (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- **4.2.** A (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- 5.1. Retirada da OF/ Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho: Até 24 horas, contados dos respectivos pedidos.
- **5.2.** Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

5.3. Unidades Requisitantes:

5.3.1. O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Municipais, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da (s) detentora (s).

6 - ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

6.1. Todos os órgãos/entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que emitiram solicitação para consolidar o objeto da ARP referente ao SRP/031/2022, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

7 - PENALIDADES

- **7.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:
- 7.1.1. A recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto 7.892/13;

- 7.1.2. Multa por dia de atraso para os consertos, substituições ou ainda para instalação de equipamentos será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento:
- 7.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério da Administração.
- 7.2.1. Incidirá na pena de 1,0 % (um por cento) se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.3. Multa por atraso: 1,0% (um por cento) por dia para a (s) entrega (s) programada (s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria (am) ser (em) entregue (s).
- 7.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho.
- 7.5. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) material (s) entregue (s) com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia, se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em 01 (um) dia útil, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.
- 7.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.
- 7.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 7.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.
- 7.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 7.9. A secretaria Municipal de Saúde do Município de Floriano/PI, na condição de órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas na respectiva Ata e, quando não aplicadas no prazo de 30 (trinta) dias pela unidade Administrativa, deverá a unidade requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

- 7.9.1. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
- 7.9.1. A. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal da repartição.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

- **8.1** O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
- **8.2.** O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser prestado na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **9.1.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.
- 9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.
 10 READEQUAÇÃO DE PREÇOS:
- **10.1.** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de revisão ou readequação dos preços vigentes conforme previsão edita Lícia e na lei federal 8.666/93.
- 10.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Sec. De Saúde, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a (s) detentora (s) obriga (m) -se a comunicar à Sec. De Administração, o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
- 10.2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
- **10.3.** O acompanhamento dos preços pela Sec. De Administração, não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.



11 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
- a) o fornecedor que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este tornar-se superior aqueles praticados no mercado; tiver presentes razões de interesse público e der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 29 do Decreto Estadual 11.319/2004;
- b) caberá a Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos Sec. De Administração, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, quando nas hipóteses supracitadas, assegurando aos fornecedores o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 1° do art. 29 do Decreto Estadual 11.319/2004;

11.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OS ou NE);
- 11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 11.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- OBSERVAÇÃO: a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
- **11.2.** Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **cláusula 7**, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.2.2. A rescisão ou suspensão dos fornecimentos com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 11.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s).



12 - AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

- 12.1. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão autorizados, por ato expresso do Secretário SOLICITANTE.
- 12.2. A emissão da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência, por ato expresso do Secretário de Saúde, com anuência previa do Prefeito Municipal.
- 12.3. As contratações do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1.** A autorização de fornecimento somente estará caracterizada mediante emissão/recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. Os órgãos e entes do Município não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.
- 13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
- **13.4.** Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF´s ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "e-mail" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
- 13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposição legal.
- 13.6. Caso os fornecimentos prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- **13.7.** O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da Secretaria de Administração, nesse intervalo de tempo.
- 13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como



efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os

- 13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - Secretaria de Saúde, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir, e ainda ao consenso entre as partes, na forma legal.
- 13.12. Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor e Código Civil brasileiro.
- 13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro na cidade de Floriano, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Floriano (PI), 06 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI

CAROLINE DE ALMEIDA REIS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE GERENCIADOR DO SRP

VICÊNCIA DA SILVA ALCÂNTARA PREGOEIRO(A) ELETRÔNICO-PMF

PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CARMILTON DE ANDRADE

Assinado de forma digital por CARMILTON DE ANDRADE OLIVEIRA:04479732314 OLIVEIRA:04479732314 Dados: 2022.07.06 16:52:18 -03'00'

INKS PRINT PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 08.638.794/0001-25